



QUADRO INFORMATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90045/2024

PROCESSO Nº 1182/2024

CÓDIGO DA UASG: 930452

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: DE 08/08/2024 ATÉ
14/08/2024 às 08h59.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2024 das 09:00 horas às 15:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FACHADAS PARA A
REMOÇÃO COMPLETA DE PICHAGENS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.408/2011 E A ABNT NBR
13.725 – ESCRITÓRIO REGIONAL CAPITAL NORTE.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

A disputa será pelo valor total da contratação.

**Qualquer dúvida referente a dispensa eletrônica favor entrar em contato com Maria Alice no
e-mail ou telefone abaixo:
mariamf@sebraesp.com.br ou 11-3177-4607**



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em limpeza de fachadas para a remoção completa de pichações, em conformidade com a Lei nº 12.408/2011 e a ABNT NBR 13.725

2 JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica considerando que o Sebrae alugou o imóvel situado na Rua Doutor Zuquim, 638 - Santana, São Paulo - SP, destinado às novas dependências do Escritório Regional Capital Norte, e que este imóvel ainda não está habitado e encontra-se em obras para as adequações necessárias.

Considerando que diante deste cenário, o imóvel está vulnerável à prática de vandalismo e que atualmente sua fachada está pichada, é essencial contratar uma empresa especializada em remoção de pichações para manter o prédio em condições adequadas para receber futuros clientes e colaboradores do Sebrae.

A empresa contratada deverá empregar métodos avançados de limpeza para a remoção de pichações em diversas superfícies, incluindo vidros, pedras, paredes, cimento e outros materiais, garantindo a eficácia sem comprometer a integridade das superfícies tratadas. Os produtos utilizados devem ser certificados e formulados para restaurar a aparência original do imóvel, evitando danos às superfícies. A empresa deve ainda seguir rigorosamente as diretrizes da Resolução CONAMA nº 430/2011 para o descarte adequado dos resíduos gerados, assegurando a conformidade ambiental e a sustentabilidade do processo.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. Limpeza especializada na remoção de pichações em qualquer tipo de superfície, em conformidade com a legislação brasileira, utilizando produtos específicos e avançados, capazes de remover completamente as pichações, independentemente da superfície, sem causar danos às estruturas. Todos os equipamentos, produtos e mão de obras deverão ser de responsabilidade da Contratada.

Limpeza onde houver a Pichação



4 Local e Prazo de Execução - Serviço

4.1. O Local de execução dos serviços será no novo Escritório Regional Capital Norte, situado na Rua Dr. Zuquim, nº 638, bairro: Santana, cidade: São Paulo/SP, CEP 02035-021

4.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser no prazo máximo de 07 (sete) dias, que serão contados a partir do alinhamento da data de início determinada pelo gestor da contratação.

4.3. As solicitações serão formalizadas, contendo as instruções gerais e demais informações que se fizerem necessárias para a satisfatória execução do objeto, através de Autorização de início formalizada por endereço eletrônico, conforme gestor do contrato fornecido/direcionado pelo SEBRAE.

5 Valor

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Limpeza especializada na remoção de pichações em qualquer tipo de superfície, em conformidade com a legislação brasileira. utilizando produtos específicos e avançados, capazes de remover completamente as pichações, independentemente da superfície, sem causar danos às estruturas. Todos os equipamentos, produtos e mão de obras deverão ser de responsabilidade da Contratada	Serviço	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais)

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6 Condições de Pagamento

6.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

6.3. O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal devidamente comprovado pelo CONTRATADO.



6.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá indicar o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo da conta, nos moldes da declaração do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.6. No valor contratado, estão inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra (inclusive salários), transporte (frete), seguro, taxas, tributos, contribuições e qualquer incidência fiscal, na execução dos serviços mencionados.

7 Dados de Faturamento

7.1. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo
CNPJ: 43.728.245/0023-58- IE: Isento

8 Gestor da Contratação

8.1. A gestão da presente contratação será o(a) colaborador(a) Matheus Renan Silva - Fone (11) 3177-4591- E-mail: matheusrs@sebraesp.com.br

9 Vigência Contratual

9.1. A vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

10 VISITA TÉCNICA

A Contratada poderá realizar uma visita ao imóvel mencionado para viabilizar e apresentar a melhor técnica para a execução plena e satisfatória do objeto contratual. As visitas serão agendadas em um único dia e horário, a ser definido pela Contratada, e serão acompanhadas pelo Gestor da Contratação. Em nenhuma hipótese será permitida a visita fora do dia e horário estabelecidos.



11 Recebimento do objeto - provisório e definitivo

11.1. O objeto do presente contrato será recebido nas seguintes condições:

11.2. Recebimento Provisório: o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório de forma sumária, no momento da entrega da execução, formalizando o seu recebimento para posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

11.3. Recebimento Definitivo: em até 10 (dez) dias do recebimento provisório será realizado o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, mediante a emissão de um termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais e/ou registre eventuais itens de falha.

11.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades civil, ético-profissional, e outras estabelecidas pela lei ou por este contrato, incluindo a solidez, segurança, e perfeita execução do objeto contratado.

11.6. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

11.7. Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços

11.7.1. Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

12 Demais informações

12.1. Da Anticorrupção

12.1.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

12.1.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

12.1.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não



financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.1.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13 Demais informações

13.1. Da Proteção de Dados

13.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais durante a execução deste contrato, inclusive as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e integridade dos dados pessoais tratados, inclusive as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.

13.2. Todos os dados pessoais utilizados pelas partes em razão deste contrato serão considerados sigilosos e não poderão ser divulgados, compartilhados ou utilizados para qualquer finalidade que não esteja expressamente prevista neste contrato ou no Termo de Referência, sem o consentimento prévio e expresso da contraparte.

13.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que sofreu ou deu causa informará à outra, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão:

- (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados;
- (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e
- (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

13.4. Qualquer das partes, quando solicitada, fornecerá à outra todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

13.5. As partes deverão manter comunicação entre si a respeito de todas as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

13.6. As partes deverão manter colaboração mútua no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo



informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

13.7. As partes contratantes se obrigam a adequarem-se e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à outra, a seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14 Confidencialidade

14.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

14.2. A parte receptora se compromete a:

14.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

14.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

14.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

14.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

14.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

14.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

14.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

14.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

14.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

14.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.



14.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

14.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

14.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

14.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

14.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

15 Demais informações

15.1. Condições Gerais - OESC

15.1.1. Fundamento Legal: Essa Ordem de Execução de Serviços /Compras tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e no Guia de Procedimentos - Compras e Contratações vigentes.

15.1.2. Penalidade: Multa de 10% (Dez por cento). No caso de inexecução total ou parcial por parte do prestador de serviço, a ser descontada no pagamento ou, se for o caso, cobrada judicialmente

15.1.3. Rescisão: O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

15.1.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.3.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.1.3.2.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

15.1.3.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

15.1.3.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.1.4. Alterações: Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.1.4.1. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

15.1.4. 2. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.



15.1.5. Embalagem/Transporte: A adequada embalagem do material é de responsabilidade do fornecedor e seus custos somente serão debitados ao SEBRAE quando expressamente notificados na ordem de compra. As despesas de transporte por devolução de material rejeitado correrão por conta do Fornecedor.

15.1.6. Retenção de Impostos: Estão incluídos no preço dos serviços os impostos referentes as retenções legais que serão efetuados pelo SEBRAE e deduzidas do valor, acordado pelo serviço, na ocasião do efetivo pagamento ao prestador de serviço.

15.1.7. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

15.1.8. Consignação de Verba: As despesas com a execução do presente contrato onerarão verba própria do contratante, consignado em seu orçamento.

15.1.9. A Contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sistema SEBRAE que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

15.1.10. A contratada está ciente que todas as tratativas desse instrumento serão feitas no Portal do fornecedor do Sebrae e em sistema por este indicado.

15.1.11. O subscritor desta OESC (seja na qualidade de sócio, proprietário, procurador, ou representante legal da CONTRATADA), DECLARA, sob as penalidades da lei, que a CONTRATADA NÃO POSSUI em seu quadro societário, nem é constituída por: a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas, ou que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais, e, do mesmo modo, (b) ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema SEBRAE, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados do desligamento, exceto para a previsão contida no § 2º do art. 73, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.



PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:	
CNPJ:	IE:
Porte da empresa: () MEI () micro () pequena () média () grande	
Endereço Completo:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone: (xx)	E-mail:
Nome completo do representante legal da empresa:	

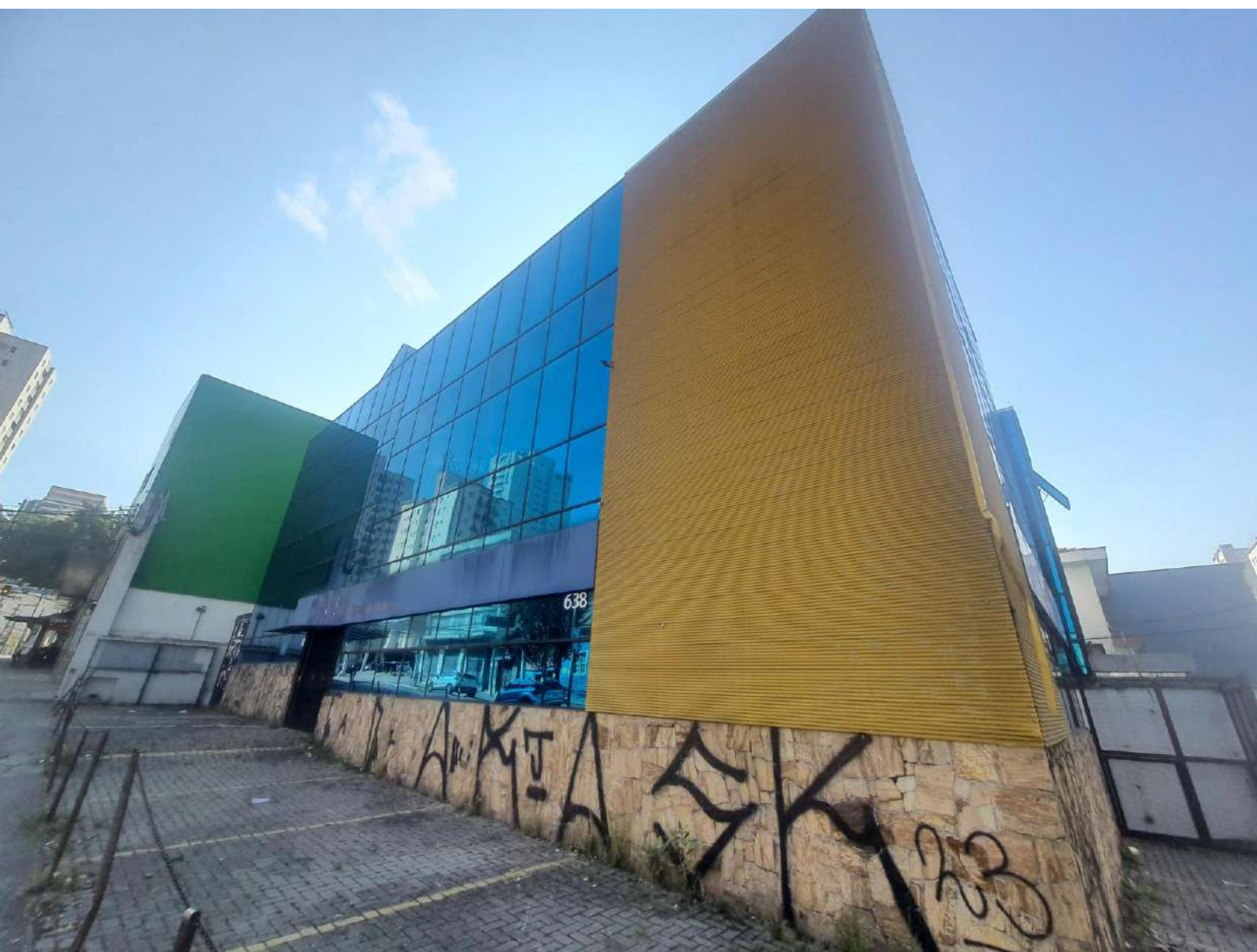
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Limpeza especializada na remoção de pichações em qualquer tipo de superfície, em conformidade com a legislação brasileira. utilizando produtos específicos e avançados, capazes de remover completamente as pichações, independentemente da superfície, sem causar danos às estruturas. Todos os equipamentos, produtos e mão de obras deverão ser de responsabilidade da Contratada	Serviço	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00

No valor apresentado devem estar incluídas todas as despesas com materiais, infraestrutura, mão-de-obra, seguros, transporte, entrega, instalação, hospedagem, alimentação, pedágio, combustível, estacionamento, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto dessa solicitação de proposta comercial.

O oferecimento de proposta significa que a empresa conferiu todos os dados e valores ofertados, assumindo de forma integral e exclusiva a responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões da proposta.









ÔNIBUS
R 57 06-33h
Bento 05-14h